



PROCESSO : 126853/2017 (DIGITAL)
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEIS : VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA
ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES

Informa-se que por meio do Acórdão n. 08/2017-PC, publicado em 04/10/2017, foi determinada a RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA aos cofres públicos municipais de R\$3.920,00 ao Sr. VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA e ao Sr. ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES, e aplicada a MULTA de 10% sobre o valor do dano causado ao erário (5,65 UPFs/MT) a cada um dos responsáveis.

Quanto a MULTA de 5,65 UPFs/MT aplicada ao Sr. VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA, informa-se que o Ofício n. 546/2017 (documento digital n. 293950/2017) não foi encaminhado, portanto, o responsável será notificado para o recolhimento do boleto vencível em 16/03/2018.

Quanto a MULTA de 5,65 UPFs/MT aplicada ao Sr. ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES, verifica-se através do documento em anexo (retorno bancário), que o responsável recolheu à conta FUNDECONTAS, em 08/12/2017, o valor de R\$399,30 (5,65 UPFs/MT), certificando-se a QUITAÇÃO da referida sanção.

Quanto a RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA de R\$3.920,00 determinada ao Sr. VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA e ao Sr. ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES, informa-se que o valor foi atualizado conforme as datas de pagamentos dos empenhos indicados na tabela às fls. 3 e 4 do documento digital n. 149468/2017, resultando em R\$4.994,48. Verifica-se através do protocolo n. 375608/2017 (documento digital n. 341081/2017), que o Sr. ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES efetuou o pagamento da guia de recolhimento emitida pela Prefeitura Municipal de Lambari Doeste, no valor de R\$4.994,48, em 08/12/2017, conforme demonstrativo abaixo:

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



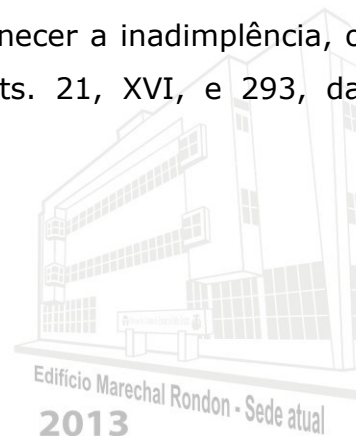
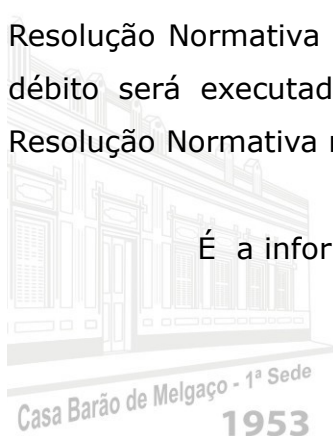
Data Movimento	Tipo Movimento	IPCA	Valor	Saldo
03/10/2017	GLOSA		R\$ 4.994,48	R\$ 4.994,48
31/10/2017	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,42%	R\$ 20,98	R\$ 5.015,46
30/11/2017	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,28%	R\$ 14,04	R\$ 5.029,50
08/12/2017	QUITAÇÃO DE PARCELA		-R\$ 4.994,48	R\$ 35,02
08/12/2017	PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE		R\$ 35,02	R\$ 0,00

Da análise do quadro acima, verifica-se que foi recolhido o valor corrigido pelo índice do IPCA até o dia 03/10/2017, permanecendo um saldo de R\$35,02, que por ser um valor de pequena monta pode ser absorvido pelo princípio da razoabilidade. Desse modo, certifica-se a QUITAÇÃO da restituição solidária.

Informa-se por fim, que em cumprimento a determinação da Portaria nº 030/2014, publicada em 20/03/2014 (DOC-TCE/MT), foi efetuada a baixa dos nomes do Sr. ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES quanto a multa e restituição, e, do Sr. VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA quanto a restituição, do cadastro de inadimplentes deste Tribunal, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (em anexo), dispensando-se a obrigatoriedade da publicação no Diário Oficial de Contas.

Diante do exposto e, de acordo com a Portaria nº 030/2014, publicada em 20/03/2014 (DOC-TCE/MT), notifica-se o Sr. VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA para o recolhimento da MULTA de 5,65 UPFs/MT à conta FUNDECONTAS, constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), vencível em 16/03/2018, aplicando-se o redutor definido pela Resolução Normativa 07/2014, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução Normativa nº 14/2007 do TCE-MT.

É a informação.





Cuiabá-MT, 16 de Janeiro de 2018.

(Assinatura Digital)

ANA KARINA PENA ENDO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

Resultado

Data de Processamento: **11/12/2017 09:07**

Boleto	Pagto.	Venc.	Sacado	Processo/Ano	Decisão/Ano	Parc. Nº	Pago R\$	Lançado R\$
48411	08/12/2017	08/12/2017	CRISTIANO LORSCHETER ROCHA	132470/2017	416/2017	1	563,17 (2)	563,17
48413	08/12/2017	08/12/2017	LEANDRO FAGNER MARCHIORO	233552/2016	419/2017	1	714,17 (2)	714,17
48428	08/12/2017	09/12/2017	ALTAIDE RODRIGUES GONCALVES	126853/2017	8/2017	1	399,30 (2)	399,30

Total de boletos atualizados: 3



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br



CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Tribunal de Contas
Mato Grosso

TCE/MT

Fis. _____

Rub. _____

● 695.891.781-20 - VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA - PRESIDENTE DE CÂMARA

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
126853	2017	8	2017	AC	1C	5,65	SIM	SIM	4.994,48	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM

Multa

Solidário: NÃO

Glosa

Solidário: SIM

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	5,65	16/03/2018	SIM		TCE 1	4.994,48	90,91	54,94	09/12/2017	NÃO	15/01/2018

● 708.182.826-49 - ALTAIDE RODRIGUES GONCALVES - CONTADOR

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
126853	2017	8	2017	AC	1C	5,65	NÃO	SIM	4.994,48	0,00	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM

Multa

Solidário: NÃO

Glosa

Solidário: SIM

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
TCE 1	5,65	09/12/2017	NÃO	08/12/2017	TCE 1	4.994,48	90,91	54,94	09/12/2017	NÃO	15/01/2018

TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 398,51

TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 0,00 // IPCA: R\$ 0,00



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013